



## ATA DA 80<sup>a</sup> SESSÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações**: O Desembargador Cornélio Alves registrou que a Juíza Ticiana Nobre se encontrava no Plenário para atuar como Juíza Auxiliar da Propaganda no Recurso na Representação nº 0601026-51.2022.6.20.0000 e que o referido processo teria o seu acórdão publicado em sessão, nos termos da legislação vigente. **JULGAMENTOS - RECURSO NO(A) RP Nº 0601026-51.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 11996. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE**. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Programa em Bloco. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. RECORRENTE: COLIGAÇÃO VONTADE do POVO (PSB/AVANTE/AGIR) e RAFAEL HUETE da MOTA. RECORRIDO: CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e COLIGAÇÃO O MELHOR VAI COMEÇAR! (12-PDT / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) / 15-MDB / 90-PROS / 10-REPUBLICANOS). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conhecer e desprover o**

recurso interposto pela COLIGAÇÃO A VONTADE DO POVO (PSB/AVANTE/AGIR) e RAFAEL HUETE DA MOTTA, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0601567-84.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12021. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Direito de Resposta. Cargo - Governador. Cautelar Inominada - Incidental. REQUERENTE: COLIGAÇÃO MUDA RN (77-SOLIDARIEDADE / 22-PL / 44-UNIÃO / 55-PSD / 11-PP / 20-PSC) e FABIO BERCKMANS VERAS DANTAS. REQUERIDA: COLIGAÇÃO O MELHOR VAI COMEÇAR! (12-PDT / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / 15-MDB / 90-PROS / 10-REPUBLICANOS) e MARIA de FATIMA BEZERRA. SUSTENTAÇÃO ORAL: Os advogados Caio Vitor Ribeiro Barbosa e Altair Soares da Rocha Filho realizaram sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em acolher a questão de ordem suscitada pelo Juiz José Carlos para que seja declarada a competência do Juiz Auxiliar Daniel Maia, relator do DR nº 0601551-33.2022.6.20.0000, para apreciação do pedido veiculado neste feito, determinando a sua redistribuição por prevenção ao aludido magistrado, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0026891-19.2008.6.20.0000. PROTOCOLO: 10629. ORIGEM: ANGICOS-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. EMBARGADO: COLIGAÇÃO VONTADE POPULAR ANGICANA (DEM/PMDB/PV). EMBARGANTE: RONALDO de OLIVEIRA TEIXEIRA, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL (ANGICOS/RN) e PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB - MUNICIPAL (ANGICOS/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601566-02.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12022. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,

**à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de Resolução que dispõe sobre a instalação de pontos de transmissão descentralizada dos arquivos das urnas nas Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e dezessete minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
**Procurador Regional Eleitoral**